



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL Nº 413, DE 26 DE MARÇO DE 2002

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA DISCIPLINA-PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS E PRESERVAÇÃO DA CIDADANIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica inserida a disciplina **Prevenção do uso de Drogas e Preservação da Cidadania**. Como matéria obrigatória e curricular afeta à rede de ensino mantida ou administrada pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar professores dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal, para atendimento ao disposto no artigo antecedente.

**§ 1º -** Os professores deverão portar escolaridade do terceiro grau, ainda que incompleto .

**§ 2º -** Em tempo hábil a Prefeitura promoverá concurso público para definir o preenchimento das vagas adequadas ao cumprimento desta lei.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 26 de Março de 2002

  
**João Carlos Lorenzoni**  
Prefeito Municipal

